



INDICAÇÃO Nº 469/2026

Estância, 14 de julho de 2026.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estância,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Graça, que determine aos órgãos competentes a realização de estudo de viabilidade para implantação de medidas que assegurem o cumprimento da **Lei Federal nº 11.970**, tornando **obrigatória a utilização de proteção no motor, eixo e demais partes móveis das embarcações**, em conformidade com a legislação federal, como no modelo de projeto de lei em anexo.

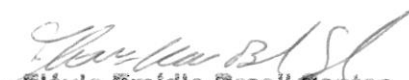
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo reforçar a segurança na navegação, prevenindo acidentes envolvendo os animais marinhos, tripulantes e banhistas, especialmente em áreas de grande circulação.

A Lei Federal nº 11.970/2009 alterou a Lei nº 9.537/1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário), estabelecendo a obrigatoriedade do uso de proteção no motor, eixo e quaisquer outras partes móveis das embarcações que possam representar risco à integridade física das pessoas e desses animais.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo a realização de estudos, em conjunto com os órgãos competentes e a Autoridade Marítima, para avaliar ações de fiscalização, orientação e incentivo à adequação das embarcações, contribuindo para a redução de acidentes e para a promoção da segurança ambiental.

Sala de Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância/SE.


Flávio Emídio Brasil Santos

Vereador Proponente



PROJETO DE LEI Nº /2026.

Estância/SE, _____ de _____ de 2026.

Dispõe sobre ações de incentivo ao cumprimento da Lei Federal nº 11.970, de 06 de julho de 2009, para proteção da vida humana e da fauna marinha no Município de Estância/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de incentivo ao cumprimento da Lei Federal nº 11.970, de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de proteção em motores, eixos e demais partes móveis das embarcações.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei têm por finalidade:

- I – prevenir acidentes com banhistas, pescadores e demais usuários das áreas de navegação;
- II – proteger a fauna marinha contra acidentes causados por hélices e partes móveis das embarcações;
- III – promover a navegação segura e a preservação ambiental.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas e atuar em parceria com os órgãos competentes para orientar proprietários e condutores de embarcações quanto ao cumprimento da legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco.


Flávio Emídio Brasil Santos

Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa incentivar o cumprimento da Lei Federal nº 11.970/2009, contribuindo para a prevenção de acidentes envolvendo pessoas e animais marinhos causados por motores, hélices e outras partes móveis das embarcações.

A iniciativa busca fortalecer a segurança da navegação e a preservação ambiental, especialmente nas áreas costeiras, rios e estuários do Município de Estância, por meio de ações educativas e de conscientização.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, espero contar com a aprovação unânime dos dignos Pares.

Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco.

Flávio Emídio Brasil Santos
Vereador Proponente